



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 23/89, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite do valor de NCZ\$2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzados Novos) para reforço das dotações orçamentárias vigentes, constantes da Lei de meios, aprovada para o exercício financeiro de 1989, de conformidade com a Lei nº26/88, de 05 de dezembro de 1988.
- 2ª - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964.
- 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=